



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 034/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017

CONVITE Nº 002/2017

<b>Razão Social:</b>	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos da Prefeitura Municipal Rosário da Limeira/MG, a licitação na modalidade Carta Convite nº 002/2017, contendo a especificação inerente ao seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços contínuos de Consultoria e Apoio Administrativo junto ao Departamento de Recursos Humanos, objetivando a atualização de pastas e arquivos, implantação de sistema de protocolo exclusivo, com o acompanhamento e emissão de parecer técnico, bem como disponibilização de profissional capacitado para elaboração de Editais e atuação como Pregoeiro oficial do município**, conforme descrição no termo de referência anexo I deste edital, para ser devolvida a unidade administrativa referida, até o dia 03 de maio de 2017, as 09h00min horas, devidamente preenchida com os valores unitário e global, bem como o prazo de validade da proposta, a forma de pagamento e o prazo de entrega.

Declaramos ainda que estamos cientes dos critérios de julgamento das propostas, bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax (0xx32) 3723-1257. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rosário da Limeira/MG, 20 de abril de 2017.

**PAULO ROBERTO BRAGA**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro,  
Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2017**  
**CONVITE Nº. 002/2017**  
**EDITAL Nº 034/2017**

O Município de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, através de sua respectiva Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, no dia 03 de maio de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, licitação, na modalidade de Carta Convite, do tipo Menor Preço, objetivando **Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços contínuos de Consultoria e Apoio Administrativo junto ao Departamento de Recursos Humanos, objetivando a atualização de pastas e arquivos, implantação de sistema de protocolo exclusivo, com o acompanhamento e emissão de parecer técnico, bem como disponibilização de profissional capacitado para elaboração de Editais e atuação como Pregoeiro oficial do município.**

### **1 - Suporte Legal:**

- 1.1) Esta licitação é embasada na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, que a regerá juntamente com as disposições contidas neste Edital.
- 1.2) Este procedimento licitatório foi autorizado pelo Prefeito.
- 1.3) A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Rosário da Limeira, foi instituída pela Portaria nº 033/2017, de 20 de março de 2017, sendo composta pelos servidores Paulo Roberto Braga, Rosiane Maria da Silva e Renata Siqueira Manhanini.

### **2 – Aquisição do Edital:**

- 2.1) O Edital e seus Anexos já estão disponíveis, exclusivamente na sede da Prefeitura de Rosário da Limeira – MG, onde os interessados já cadastrados na Prefeitura de Rosário da Limeira que não estão entre os convidados poderão adquiri-los, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min. e das 12h30min. às 17h00min, no prazo estabelecido no § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93.

### **3 – Local, Data e Horário do Julgamento:**

- 3.1) Local: Prefeitura de Rosário da Limeira – MG, situada na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, CEP36878 - 000, telefax (32) 3723 1263/3723 1257.
- 3.2) Data: 03 de maio de 2017.
- 3.3) Horário: 09h00min.
- 3.4) Os envelopes da habilitação e proposta comercial deverão ser entregues na Prefeitura de Rosário da Limeira – MG, impreterivelmente, até às 09h00min. do dia 03 de maio de 2017.

### **4 – Tipo e Regime da Licitação**

- 4.1) A presente licitação é do tipo Menor Preço (art. 45, § 1º, I, da Lei 8.666/93).’

### **5 – Objeto**

- 5.1) O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços contínuos de Consultoria e Apoio Administrativo junto ao Departamento de Recursos Humanos, objetivando a atualização de pastas e arquivos, implantação de sistema de protocolo**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

exclusivo, com o acompanhamento e emissão de parecer técnico, bem como disponibilização de profissional capacitado para elaboração de Editais e atuação como Pregoeiro oficial do município, conforme anexos que integram este Edital.

### **6 – Anexos Integrantes deste Edital:**

- 6.1) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 6.2) Anexo II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- 6.3) Anexo III – DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
- 6.4) Anexo IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DE SUBMISSÃO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS
- 6.5) Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- 6.6) Anexo VI – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 6.7) Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO

### **7 – Condições de Participação:**

- 7.1) Somente poderão participar da presente licitação, empresas nacionais que:
  - 7.1.1) Não estejam enquadradas nas condições estipuladas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 7.1.2) Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações ou hajam sido suspensas de licitar ou declarada inidônea por Órgão Público Municipal, Estadual ou Federal.
  - 7.1.3) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
  - 7.1.4) Entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, não figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado no Município de Rosário da Limeira - MG.
- 7.2) A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através de seu representante legal.
- 7.3) O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de Carta de Credenciamento ou Procuração, que lhe permita assinar documentos e decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir, inclusive quanto à desistência de recursos, conforme Anexo II. A Carta de Credenciamento ou a Procuração somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, com firma reconhecida.
- 7.4) A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o item anterior não implicará na inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pelo mesmo.
- 7.5) Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos.
- 7.6) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 7.7) Sendo a empresa licitante representada, no ato da licitação, por qualquer de seus sócios, torna-se dispensável a Carta de Credenciamento mencionada no item 7.3, desde que comprovada a condição de sócio.
- 7.8) O proponente poderá, em caso de dúvida na interpretação deste Edital, consultar a Comissão de Licitação, através de cartas protocoladas na Prefeitura de Rosário da Limeira – MG ou via fax, até um dia antes da data de entrega das propostas.

### **8 – Forma de Apresentação dos Documentos da Habilitação e Proposta:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.1) Os documentos da habilitação e da proposta de preços deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, lacrados, rubricados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, e identificados da seguinte forma:

### **ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 002/2017**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**

**JULGAMENTO: 03/05/2017 ÀS 09h00min.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços contínuos de Consultoria e Apoio Administrativo junto ao Departamento de Recursos Humanos, objetivando a atualização de pastas e arquivos, implantação de sistema de protocolo exclusivo, com o acompanhamento e emissão de parecer técnico, bem como disponibilização de profissional capacitado para elaboração de Editais e atuação como Pregoeiro oficial do município.**

### **ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

**CARTA CONVITE Nº 002/2017**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**

**JULGAMENTO: 03/05/2017 ÀS 09h00min.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços contínuos de Consultoria e Apoio Administrativo junto ao Departamento de Recursos Humanos, objetivando a atualização de pastas e arquivos, implantação de sistema de protocolo exclusivo, com o acompanhamento e emissão de parecer técnico, bem como disponibilização de profissional capacitado para elaboração de Editais e atuação como Pregoeiro oficial do município.**

8.2) Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

8.3) Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, quando for o caso.

## **9 - Habilitação:**

9.1) Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no Envelope nº 01, documentação em uma via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas, podendo ainda, vir em cópias para autenticação pela Comissão de Licitação, mediante apresentação do original, os seguintes documentos assinados ou rubricados pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador devidamente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências constantes dos modelos:

### **9.1.1) Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de identidade dos sócios, proprietários ou dirigentes legais da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Declaração de que não emprega menor, conforme Anexo III.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

- f) Declaração de Aceitação das Condições do Edital e de Submissão às Normas Legais, conforme Anexo IV.
- g) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo V

### 9.1.2) Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal (alvará municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em licitação.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente (Distrito Federal ou Território), na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:
- d) Certificado atualizado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, presentes neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
  - g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - g.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

### 9.1.3) Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro profissional graduado em Direito ou Ciências Contábeis.

## **10 – Proposta Comercial**

10.1) No Envelope nº 02 - Proposta Comercial - deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado e com carimbo de identificação do licitante, os seguintes documentos:

10.1.1) Carta Proposta Comercial, conforme Anexo VI deste Edital, que deverá conter necessariamente, as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

10.1.2) Nome da empresa licitante, endereço, nº CNPJ, nome e assinatura do representante legal.

10.1.3) O preço total proposto pela empresa licitante, em reais e por extenso, com teto máximo de R\$ 68.800,00 ( sessenta e oito mil e oitocentos reais), sendo que o valor apresentado não poderá ter mais de duas casas após a vírgula.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.1.4) O prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso), que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante.

10.1.5) O prazo de execução dos serviços (em algarismos e por extenso) com duração de 12 (doze) meses consecutivos,.

10.1.6) A forma de pagamento, conforme estipulada neste Edital.

10.1.7) A data da abertura da licitação prevista neste Edital.

10.2) Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas todas as despesas do licitante, tais como, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, lucros, tributos, tais como retenção do INSS, ISSQN, IRRF e demais afins.

10.3) Toda e qualquer proposta que contenha ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas; que contenha linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado; que não atenda às condições estipuladas nos artigos 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93; que esteja em desacordo com as demais prescrições legais e as constantes deste Edital; e, que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, será eliminada e/ou desclassificada.

10.4) Uma vez entregue e aberto o envelope da proposta, não será aceito cancelamento ou alteração das condições estipuladas.

### **11 – Do Procedimento:**

11.1) Os Envelopes contendo a documentação da habilitação e da proposta comercial serão recebidos no dia, hora e local indicados neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum Envelope será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

11.2) A abertura dos Envelopes será sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.3) O Presidente da Comissão Permanente de Licitação submeterá todos os Envelopes à rubrica dos presentes, e a seguir fará a abertura do Envelope de nº 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e membros da Comissão.

11.4) O exame da Documentação, sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Licitação. Estando todos os prepostos dos licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo-se prazo recursal.

11.5) Ao concorrente inabilitado será devolvido o Envelope de nº 02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra-recibo fazer parte integrante do processo licitatório. O registro desta entrega, por qualquer um dos meios, deverá ser consignado em Ata.

11.6) As propostas dos concorrentes habilitados serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e membros da Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação ou comunicação direta. A cópia da publicação ou o contra-recibo fará parte do processo licitatório. A conferência das propostas obedecerá ao disposto no item 11.4.

11.7) As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte forma:

11.7.1) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso se houver, prevalecerá o valor por extenso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.7.2) Erros de transcrição das quantidades do objeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

11.7.3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.

11.7.4) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.

11.8) O valor total dos serviços apresentados na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação do Município em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada.

11.9) Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação do Município, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

11.10) Se a proposta da firma vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão no interesse do Município, a mesma deverá apresentar nova proposta corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta, após análise e rubrica, fará parte integrante do processo licitatório. A proposta original com as correções em vermelho ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida.

11.11) É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.12) Ultrapassada a fase de habilitação e aberta as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

11.13) Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.14) Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

11.15) O processo licitatório só estará conclusivo para procedimento contratual após estarem cumpridas as exigências do item 11.10.

### **12 – Critérios de Julgamento e Adjudicação:**

12.1) As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

12.2) O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

12.2.1) As propostas que não atendam às exigências desta Carta Convite.

12.2.2) A proposta com valores unitários ou global superiores ao estabelecido no Anexo I ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.2.3) A proposta que apresentar preços com mais de duas casas após a vírgula.

12.3) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocadas.

12.4) Para efeito do disposto no art. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

12.4.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % superiores à proposta mais bem classificada.

12.4.2) Ocorrendo empate nos termos do subitem anterior, a microempresa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 02 (dois) dias, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.4.3) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.4.2, serão convocadas as remanescente que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 12.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, dado prazo de 02 (dois) dias para a apresentação de proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

12.4.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 12.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4.5) No caso da não contratação nos termos previstos nos subitens 12.4.2 e 12.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5) O disposto no item 12.4 e respectivos subitens aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6) A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos localizado no átrio do Paço Municipal.

12.7) O Município adjudicará o objeto licitado e homologará o certame, através da pessoa do Sr. Prefeito, ao participante cuja Proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus Anexos e também for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução, pela Comissão Permanente de Licitação.

12.8) Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

### **13 - Prazos:**

13.1) Para assinar o Contrato: o licitante vencedor deverá comparecer na Prefeitura para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela Comissão Permanente de Licitação.

13.2) Prorrogação: o prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

13.3) Para Recebimento dos Serviços: o recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

### **14 - Contrato:**

14.1) Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

14.2) A adjudicação será efetuada mediante Contrato assinado com o Município, observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da Minuta do Contrato (Anexo VII).

14.3) Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.4) O licitante não poderá sub-contratar total ou parcialmente o objeto contratado.

14.5) As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos e qualitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser aprovados pelo Prefeito.

14.6) O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

### **15 – Reajustamento dos Preços:**

15.1) Não serão reajustados os preços estipulados na proposta comercial e no contrato.

### **16 – Recebimento do Serviço:**

16.11) Executado o Contrato, os serviços serão recebidos pela Comissão designada pelo Prefeito, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após serem os serviços analisados e aprovados pela Fiscalização do Município.

### **17 – Valor e Fonte dos Recursos:**

17.1) O valor total orçado pelo Município, objeto deste Edital é de R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais).

17.2) As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da dotação 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0016 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, constante no Orçamento vigente da Prefeitura.

### **18 - Pagamento:**

18.1- O pagamento devido ao contratado será realizado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante depósito em conta corrente.

18.2. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

### **19 – Da Anulação e Revogação:**

19.1) Por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19.3) No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.4) Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **20 – Das Sanções Administrativas:**

20.1) À firma Contratada serão aplicadas pelo Município, as seguintes sanções:

20.1.1) Advertência.

20.1.2) Multa de 10% do valor atualizado do Contrato.

20.1.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.1.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

20.2) As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

20.2.1) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços.

20.2.2) Os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma.

20.2.3) Não informar corretamente à Administração do Município, sobre o andamento dos serviços contratados.

20.2.4) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pelo Município.

20.2.5) Não atender as recomendações da Fiscalização do Município.

20.2.6) Não alocar profissional habilitado para execução do serviço.

20.3) A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens e subitens anteriores.

### **21 - Recursos:**

21.1) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do Envelope de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

21.2) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do Envelope de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4) Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

21.5) Os recursos serão dirigidos ao Prefeito por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

21.6) Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

21.7) Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensivas aos demais recursos.

21.8) Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

21.9) Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

21.10) Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

### **22 – Da Rescisão:**

22.1) A critério do Município caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

22.1.1) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.

22.1.2) Paralisar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

22.1.3) Sub-contratar total ou parcialmente o objeto contratado.

22.1.4) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.2) No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

22.3) No caso de rescisão bilateral, à firma Contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

22.4) Em qualquer das hipóteses suscitadas o Município não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

### **23 – Notificação do Resultado:**

23.1) O resultado da licitação será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, salvo, se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, conforme inciso I parágrafo 1º, art. 109, da Lei 8.666/93.

### **24 – Disposições Gerais:**

24.1) O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.

24.2) O licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. O Município em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

24.3) O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.

24.4) Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, o Município poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas as empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata. Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, o Município prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

24.6) Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

24.7) Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura de Rosário da Limeira – MG, 20 de abril de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

José Maria Pinto da Silva  
Prefeito

Paulo Roberto Braga  
Presidente Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO 047/2017**  
**CARTA CONVITE 002/2017**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Esta licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços contínuos de Consultoria e Apoio Administrativo junto ao Departamento de Recursos Humanos.

**1.2. DISCRIMINAÇÃO:**

ITEM	UNID.	QTD.	PROJETO	VALOR MÉDIO MENSAL
1	Unid.	1	<b>Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços contínuos de Consultoria e Apoio Administrativo junto ao Departamento de Recursos Humanos, objetivando a atualização de pastas e arquivos, implantação de sistema de protocolo exclusivo, com o acompanhamento e emissão de parecer técnico, bem como disponibilização de profissional capacitado para elaboração de Editais e atuação como Pregoeiro oficial do município.</b>	

**2 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 – O licitante vencedor deverá organizar o Setor de recursos humanos desta Prefeitura, o que compreenderá, além da análise, separação e devida disposição em pastas e/ou arquivos, de toda a documentação individual dos servidores efetivos, a digitalização de documentos que permitam atestar a veracidade do tempo de serviço e de contribuição prestados por cada servidor efetivo ao Município de Rosário da Limeira, incluindo possíveis averbações, cabendo, ainda, dispor em tabela ou programa específico, o controle de adicionais, progressões, quinquênios, gratificações, níveis de vencimentos e quaisquer outras vantagens que o servidor adquirirá com o decorrer do tempo e com a avaliação de seu desempenho, que integra também o presente objeto licitatório, bem como orientar periodicamente o servidor competente e/ou alimentar o programa informatizado de pessoal para constar corretamente em folha de pagamento as alterações que os servidores fizerem jus em face do momento exato e legal para obterem as vantagens advindas do respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos, procedendo, por fim, com a formalização de todos os atos administrativos para tal propósito, seja contrato, portaria, decreto ou outros afins, acompanhando e mantendo a execução desses serviços até o término da vigência contratual, sem prejuízo da execução de outros serviços correlatos.

**3 – JUSTIFICATIVA**

3.1 – A contratação dos serviços acima especificados justifica-se em face da necessidade de garantir um ótimo desempenho do Setor de recursos humanos, a fim de se fazer cumprir de forma impecável todos os direitos dos funcionários.

**4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**4.1** - Obrigações da Administração, que são em regra:

**4.1.1** - Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no seu edital e seus anexos;

**4.1.2** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**4.1.3** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor;

**4.1.4** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**4.1.5** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, e em caso de pessoas jurídicas, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4.1.5** - Fornecer a Contratada todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, sem nenhuma responsabilidade à Contratada caso enviada intempestivamente.

### **5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - Principais obrigações a serem atendidas pelo licitante vencedor na execução do objeto:

**5.1.1** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**5.1.2** - A Contratada deve efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes no Edital e seus anexos;

**5.1.3** - A Contratada deve se responsabilizar pelo vício e dano decorrente do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

**5.1.4** - A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento da prestação dos serviços previstos, com a devida comprovação;

**5.1.5** - A Contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.6** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do serviço;

**5.1.7** - Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no caso de pessoa jurídica;

**5.1.8** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Rosário da Limeira/MG durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;

**5.1.9** - Diligenciar para que seus funcionários tratem com urbanidade e cortesia os funcionários e visitantes da Prefeitura, no caso de pessoa jurídica;

**5.1.10** – Tratar com urbanidade e cortesia os funcionários e visitantes da Prefeitura, no caso de pessoa física;

**5.1.11** - Reparar prontamente os danos ou avarias causadas aos bens da Prefeitura ou de terceiros;

Rosário da Limeira, 20 de abril de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO 047/2017  
CARTA CONVITE 002/2017**

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

....., ..... de.....de 2017.

À  
Comissão de Licitação da  
Prefeitura Municipal de  
Rosário da Limeira – MG.

Ref.: CARTA CONVITE 002/2017

Prezados senhores,

Apresentamos o Sr. ...., documento de identidade nº ..... para representar esta Empresa na sessão de abertura dos Envelopes de Documentação para Habilitação e Proposta Comercial, da licitação em referência, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, OBJETIVANDO A ATUALIZAÇÃO DE PASTAS E ARQUIVOS, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PROTOCOLO EXCLUSIVO, COM O ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA ELABORAÇÃO DE EDITAIS E ATUAÇÃO COMO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, o qual estará autorizado e apto a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato, inclusive quanto a desistência de recursos.

Atenciosamente,

**(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO 047/2017  
CARTA CONVITE 002/2017**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666,  
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

**(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO 047/2017  
CARTA CONVITE 002/2017**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DE  
SUBMISSÃO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS**

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO 047/2017, referente à CARTA CONVITE 002/2017, destinado a **Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços contínuos de Consultoria e Apoio Administrativo junto ao Departamento de Recursos Humanos, objetivando a atualização de pastas e arquivos, implantação de sistema de protocolo exclusivo, com o acompanhamento e emissão de parecer técnico, bem como disponibilização de profissional capacitado para elaboração de Editais e atuação como Pregoeiro oficial do município**, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, no que couber.

Declaramos ainda que, nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

....., ..... de .....de 2017.

**(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO 047/2017  
CARTA CONVITE 002/2017**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a pessoa física ou jurídica \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

....., ..... de .....de 2017.

**(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO 047/2017  
CARTA CONVITE 002/2017**

**ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPONENTE:**

Razão Social:

CNPJ Nº :

Logradouro:

Cidade:

CEP:

Email:

Telefone:

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, proponho o seguinte preço:

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços contínuos de Consultoria e Apoio Administrativo junto ao Departamento de Recursos Humanos, objetivando a atualização de pastas e arquivos, implantação de sistema de protocolo exclusivo, com o acompanhamento e emissão de parecer técnico, bem como disponibilização de profissional capacitado para elaboração de Editais e atuação como Pregoeiro oficial do município	UND.	12		

VALOR DA PROPOSTA POR EXTENSO: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**FORMA DE PAGAMENTO:**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO  
DIRETOR OU SÓCIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017**  
**CARTA CONVITE Nº 002/2017**  
**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato Administrativo nº \_\_\_\_\_/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.616.837/0001-22, com sede na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Bairro Centro, Rosário da Limeira / MG - CEP: 36.878-000, representado neste pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Maria Pinto da Silva, portador de Cédula de identidade nº MG 5.881.636 e CPF nº 571.800.086-72, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Rosário da Limeira, Estado Federativo de Minas Gerais.

**CONTRATADA:**

Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na ..... representada pelo(a) Sr. (a) ..... (nacionalidade), .....(estado civil) portador (a) da cédula de identidade de nº. ...., e CPF sob o nº. ....,residente e domiciliado (a) .....

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1ª)** O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços contínuos de Consultoria e Apoio Administrativo junto ao Departamento de Recursos Humanos, objetivando a atualização de pastas e arquivos, implantação de sistema de protocolo exclusivo, com o acompanhamento e emissão de parecer técnico, bem como disponibilização de profissional capacitado para elaboração de Editais e atuação como Pregoeiro oficial do município**, adjudicado à Contratada em decorrência do julgamento da Licitação do dia 03/05/2017, CARTA CONVITE 002/2017 e, ainda, de conformidade com o Termo de Referência e Proposta, anexos integrantes do referido Processo Licitatório, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

**2ª)** Os serviços serão executados de acordo com especificações e normas insertos no Edital de CARTA CONVITE Nº 002/2017.

**3ª)** Pela prestação de serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ \_\_\_\_\_, que serão pagos em parcelas mensais, conforme Cronograma Físico-financeiro apresentado na proposta.

**4ª)** O pagamento devido ao contratado será realizado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante depósito em conta corrente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

5ª) Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

6ª) Executado o Contrato, os serviços serão recebidos pela Comissão designada pelo Prefeito, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após serem os serviços analisados e aprovados pela Fiscalização do Município.

7ª) O prazo contratual é de 02 (doze) meses consecutivos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do item 13.2 do Edital de CARTA CONVITE Nº 002/2017 e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

8ª) As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da dotação 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0016 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, constante no Orçamento vigente da Prefeitura.

9ª) O presente contrato rege-se, basicamente, pela Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, pelas disposições aqui consubstanciadas e pelas normas constantes no Edital de CARTA CONVITE Nº 002/2017 da Contratante.

10ª) As sanções administrativas, se necessárias, serão impostas à Contratada, de conformidade com os itens e subitens do tópico 20 do Edital de CARTA CONVITE Nº 002/2017.

11ª) Os casos de rescisão contratual são os descritos nos itens e subitens do tópico 22 do Edital de CARTA CONVITE Nº 002/2017.

12ª) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Muriaé-MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Rosário da Limeira-MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Prefeitura - Contratante

Firma Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2017**  
**CARTA CONVITE Nº 002/2017**

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, no interesse da Administração Municipal, torna público a quem possa interessar que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, situada na Praça Nossa Senhora de Fátima, 232 Centro – Rosário da Limeira/MG, Tele-fax (32) 3723 1263/3723 1257, licitação na modalidade CARTA CONVITE, tipo menor preço com abertura prevista para às 09h00min do dia 03/05/2017, objetivando a **Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços contínuos de Consultoria e Apoio Administrativo junto ao Departamento de Recursos Humanos, objetivando a atualização de pastas e arquivos, implantação de sistema de protocolo exclusivo, com o acompanhamento e emissão de parecer técnico, bem como disponibilização de profissional capacitado para elaboração de Editais e atuação como Pregoeiro oficial do município,** conforme especificações em anexo no Edital, o qual, poderá ser adquirido no endereço acima ou no email: licitacaopmrl@yahoo.com.br, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame. Rosário da Limeira 20 de abril de 2017. Paulo Roberto Braga - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Certifico para os devidos fins de direito que, em conformidade com o disposto no art. 103 da Lei Orgânica Municipal, o aviso de licitação supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por oito dias consecutivos.

Rosário da Limeira 20 de abril de 2017.

---

Paulo Roberto Braga  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação